



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 11022 - Junta Comercial do Estado de Rondônia
Departamento Requisitante: JUCER/CIPA

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação do serviço deste Termo de Referência será realizada por meio de Dispensa de Licitação, pelo critério de Menor Preço, para realização Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - SIPAT, gestão 2023/2024, da CIPA, a acontecer nos dias 07, 09, 14 e 16 de Maio do ano de 2024, em cumprimento ao previsto na Portaria nº 3.214 de 08 de Junho de 1978, NR-5, item 5.16 "Atribuições da CIPA - letra "o" - "promover, anualmente, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT, e observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, do Decreto Estadual nº 21.675/17, do Decreto Estadual nº 28.874/24, do Decreto Estadual nº 12.205/2006, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, bem como às condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 0018.000472/2024-59.

3. DO OBJETO E OBJETIVO (BASE LEGAL: ARTS. 6; 18, 40 § 1º, INCISO I E ART.72 DA LEI FEDERAL 14.133/21; ART. 30 IN 05/2017).

3.1. Do Objeto

3.1.1. O presente **Termo de Referência** tem como objeto a Contratação de empresa especializada para realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - SIPAT, com o tema: COMPORTAMENTO SEGURO E HÁBITOS SAUDÁVEIS, a acontecer nos dias 07, 09, 14 e 16 de Maio do ano de 2024 nesta Jucer.

3.2. Do Objetivo

3.2.1. O principal objetivo é promover conhecimento e reflexão através de palestras, despertando o olhar crítico, do maior número de servidores possível, sobre a importância da prevenção de acidentes, combate ao adoecimento, segurança e qualidade de vida no local de trabalho e fora dele. Também levá-los a conhecer o papel e ações da comissão, desenvolvendo o entendimento e cooperação necessários para levar adiante e com bons resultados o trabalho da CIPA gestão 2023/2024.

3.3. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

DATA	EVENTO/AÇÃO	CARGA HORÁRIA	LOCAL
07/05/2024	HÁBITOS SAUDÁVEIS (alimentação; atividade física; cuidados médicos preventivos)	02 HORAS - DISTRIBUÍDAS 09hs às 10hs - 1ª turma 10hs às 11hs - 2ª turma	Sala de Treinamento JU
09/05/2024	ERGONOMIA NA PRÁTICA (REALIZAR ORIENTAÇÕES, CORREÇÕES E DICAS AOS SERVIDORES NOS SETORES)	09hs às 11hs	Setores da JUCER
14/05/2024	TABAGISMO; ALCOOLISMO	02 HORAS - DISTRIBUÍDAS 09hs às 10hs - 1ª turma 10hs às 11hs - 2ª turma	Sala de Treinamento JU
16/05/2024	PRIMEIROS SOCORROS (AFOGAMENTO, ENGASGO, CHOQUE ELÉTRICO, ETC...)	02 HORAS - DISTRIBUÍDAS 09hs às 10hs - 1ª turma 10hs às 11hs - 2ª turma	Sala de Treinamento JU

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Jucer está comprometida em promover um ambiente de trabalho seguro e saudável para seus colaboradores, reconhecendo a importância da Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (SIPAT) como uma ferramenta fundamental nesse processo. Diante disso, propomos uma solução abrangente e integrada que aborda diversos temas relevantes para a segurança, saúde e qualidade de vida no trabalho.

1. Ergonomia

Serão realizadas palestras e workshops sobre ergonomia no ambiente de trabalho, com o objetivo de orientar os colaboradores sobre a correta postura corporal, organização do espaço de trabalho e prevenção de lesões musculoesqueléticas relacionadas ao trabalho.

2. Tabagismo e Alcoolismo

Serão realizadas palestras de conscientização e orientação sobre os danos à saúde causados pelo tabagismo e alcoolismo, incentivando os colaboradores a adotarem hábitos saudáveis e a buscar ajuda para o tratamento dessas dependências.

3. Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e AIDS

Serão oferecidas palestras informativas e ações de sensibilização sobre a prevenção de infecções sexualmente transmissíveis (IST) e AIDS, destacando a importância do uso de preservativos e a realização de exames regulares para a saúde sexual e reprodutiva.

4. Primeiros Socorros

Serão ministrados treinamentos práticos de primeiros socorros, capacitando os colaboradores a identificar situações de emergência e prestar os primeiros cuidados até a chegada de assistência profissional, contribuindo para a rápida resposta em casos de acidentes ou mal súbito.

5. Outros Temas Relevantes

Além dos temas mencionados, a SIPAT abordará outros assuntos pertinentes à segurança e saúde no trabalho, como prevenção de quedas, uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs), saúde mental no ambiente corporativo e promoção de hábitos alimentares saudáveis.

Conclusão

A solução proposta para a realização da SIPAT na Jucer abrange uma variedade de temas essenciais para a promoção da segurança, saúde e qualidade de vida no trabalho. Por meio de palestras, workshops, treinamentos e ações de sensibilização, buscamos conscientizar e capacitar os colaboradores para adotarem comportamentos seguros e hábitos saudáveis, contribuindo assim para a construção de um ambiente laboral mais seguro, saudável e produtivo para todos.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Do Interesse Público na Despesa

As ações proporcionam, aos servidores públicos envolvidos, conscientização através de palestras e atividades motivacionais, para a importância da prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. E, por se tratar de matéria que traz em seu bojo requisitos para que seja realizada uma contratação ou aquisição dentro dos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa, a JUCER tem buscado meios para conscientizar seus servidores para, assim, estarem aptos a desenvolver sua aplicabilidade. O presente Termo de Referência está alicerçado no Estudo Técnico Preliminar 4/CIPA/2024 (0047160206).

6. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE

- Espaço físico com mobiliário;
- Notebook e acesso à internet;
- Equipamentos e espaço físico para realização de treinamentos, se for o caso;
- Auditório, devidamente equipado, para realização de eventuais reuniões, palestras, etc.;
- Comissão de servidores ou equipe formada por integrantes do quadro permanente de pessoal para dar apoio às atividades descritas em cada uma das etapas

7. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

7.1. Do Local e Forma de Entrega

A Palestra deverá ser ministrada integralmente conforme data prevista na tabela deste Termo de referência 3.3, no seguinte endereço: Avenida Pinheiro Machado- 326, Bairro: Arigolândia - Porto Velho - RO, CEP 76.801-177.

7.2. Do Prazo

O prazo para execução do objeto será nos dias 07, 09, 14 e 16 de Maio do ano de 2024.

7.3. Das Condições de Recebimento

O objeto será recebido pela comissão de recebimento do órgão (portariada), com ateste definitivo condicionado às especificações dos serviços, dentro do solicitado bem como a regularidade fiscal da empresa, conforme disposto no art. 140, II, da Lei 14.133/2021:

7.4. O Recebimento Provisório

Será recebido provisoriamente, de forma sumária, pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com a especificação em até 03 (três) dias.

7.5. O Recebimento Definitivo

Será recebido definitivamente pela Comissão de recebimento, formalizada para esse fim, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação em até 05 (cinco) dias.

A comissão poderá solicitar especialista para atestar o recebimento/entrega do(s) serviço(s);

Constatado que o objeto recebido não atende as especificações técnicas deste Termo de Referência/homologado, a comissão de recebimento expedirá expediente a adjudicatária, comunicando e justificando as razões de recusa, notificando-a, a efetuar o fornecimento do objeto homologado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus a Contratante.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

Ficam vedadas a SUBCONTRATAÇÃO total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA a outra empresa, a CESSÃO ou TRANSFERÊNCIA total ou parcial do objeto licitado.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

10. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de R\$ 4.700,00(quatro mil e setecentos reais) feito com base no levantamento de mercado com busca ativa de preços junto às empresas especializadas, através de seus respectivos contatos(telefones e endereços eletrônicos), estando dentro do valor da dispensa previsto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme Preço Médio Extraído do Quadro Comparativo de Pesquisa de Mercado (0047629029).

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A contratada deverá possuir qualificação técnica para prestação de serviços terceirizados, bem como inscrição nos conselhos regionais das categorias dos profissionais que assinarão os documentos/laudos elaborados, tais quais Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e Conselho Regional de Medicina (CRM).

Para a realização das palestras a CONTRATADA deverá seguir o cronograma proposto pela Jucer, obedecendo a carga horária total de 8 horas;

A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas;

Todos os materiais e recursos necessários para o desenvolvimento da atividade ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA.

O critério de julgamento das propostas a ser adotado deverá ser o **MENOR PREÇO**, a qual as empresas interessadas deverão apresentar a proposta de acordo com as especificações contidas no subitem 3.3 deste Termo de Referência;

Apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica** em nome da licitante, **pessoa jurídica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho das atividades descritas.

Os requisitos apontados visam contratação de empresa com plena capacidade de executar as atividades descritas no Termo de Referência e posterior contrato a ser firmado com esta JUCER;

Os serviços serão prestados durante o expediente do órgão e ajustados previamente com a Comissão Interna de Prevenção a Acidentes e Assédio - CIPA.

Os preços deverão ser expressos em Reais e conter os tributos e encargos decorrentes da contratação.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o disposto no respectivo Termo de Referência.

12. PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Total (R\$)
01	<ul style="list-style-type: none">IST; AIDS; Tabagismo; Alcoolismo (palestra)Ergonomia na prática (realizar orientações, correções e dicas aos servidores nos setores)Envelhecimento saudável (reeducação alimentar; ginástica laboral; importância da atividade física)Primeiros Socorros (afogamento, engasgo, choque elétrico, etc...)	SERV	1	R\$ 4.700,00

13. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a importância da SIPAT para a promoção da segurança, saúde e qualidade de vida no trabalho, tem-se que o objeto a ser contratado é de natureza **não divisível**.

A dispensa de licitação será de ampla concorrência, diante da possibilidade de participação direta de diversas empresas.

14. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

14.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Jucer, delineados nas diretrizes e metas devidamente previstos no Plano Plurianual – PPA 2024/2027, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (BASE LEGAL: ART. 72, IV LEI 14.133/21; ART. 165 CF

A programação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrá por conta da dotação consignada no Orçamento da Junta Comercial para o exercício 2024, de acordo com a Lei 5.733, de 9 de janeiro de 2024, conforme segue quadro abaixo:

Órgão Responsável	11006	SEDEC
Unidade Responsável	1122	JUCER
Fonte de Recurso	175300001	Recurso próprio
Função	23	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	1015	Programa de Gestão Administrativa do Poder Executivo
Projeto / Atividade / Operações Especiais	2087	Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
Natureza da Despesa	339039-48	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviço de Seleção e Treinamento

16. DO PAGAMENTO (BASE LEGAL: ART. 141 LEI 14.133/21

O pagamento, decorrente dos serviços objetos deste Termo de Referência será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, **conforme dispõe o art. 141, combinado com o art. 140 da Lei nº 14.133/21**.

Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

X = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotarás as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto no artigos 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

É condição para o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF- Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

17. **DA HABILITAÇÃO**

17.1. **Da Habilitação Jurídica, Econômico-financeira, Fiscal e Trabalhista**

17.1.1. **Habilitação Jurídica**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012;

No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. i) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

Prova de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica nos órgãos de registro competente.

Documentos Pessoais do Representante, no caso de Pessoa Jurídica.

Prova de Inscrição no CPF ou CNPJ.

Inexistência de proibição de contratar com a administração - Certidão Negativa da Controladoria Geral do Estado (CAGEFIMP-CGE).

17.1.2. **Habilitação Econômico-financeira**

Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, será verificado pela JUCER se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

Balanco Patrimonial referente ao último exercício social ou o Balanco de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

17.1.3. **Regularidade Fiscal**

Certidão de Regularidade de Débitos relativa às Contribuições Sociais e com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado

e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

17.2. **Regularidade Trabalhista**

Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Declaração de Inexistência de Empregados Menores de 18 anos, salvo da condição de menor aprendiz, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

17.3. **Qualificação Técnica**

A empresa proponente deste objeto deverá:

a) Fornecer currículo(s) do(s) profissional(is) que ministrará(ão) as palestras;

b) Fornecer **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão), devidamente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do(s) profissional (is) que ministrará (ão) o curso.

18. **DA APRESENTAÇÃO E DISPENSA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (BASE LEGAL: LEI 14.133/21, ARTS. 4º DA ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL E ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2017/GAB/SUPEL)**

Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

19. **DAS OBRIGAÇÕES**

19.1. **Da Contratante**

Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido, mediante a apresentação de Nota Fiscal de prestação dos serviços, logo sejam verificados em conformidade, os direitos do Contratado;

Dar condições para que a contratada possa executar os serviços satisfatoriamente;

Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

Supervisionar, fiscalizar e atestar o cumprimento quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados pela contratada;

Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste Termo de Referência;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

19.2. **Da Contratada/Fornecedor**

Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATADA:

· Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do objeto descrito neste termo de referência;

· Oferecer os serviços objeto deste Termo de Referência de forma satisfatória à contratante, conforme discriminados na planilha constante no subitem 3.3 e pedido por esta JUCER;

· Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;

· Fornecer documentação, tais como certidões negativas de débitos, sempre que solicitada, para fins de atualização no processo, sendo que o não fornecimento implica na suspensão temporária do pagamento até a regularização das mesmas;

· Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade da execução do objeto deste termo de referência, fornecendo suporte e meio para registro de reclamações sobre o sistema, via telefone, fax e/ou correio eletrônico;

· Informar à CONTRATANTE as alterações ocorridas em normas ou legislação vigente relacionadas à segurança e/ou desempenho dos equipamentos;

· Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discricção quando do objeto.

20. **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 11.871/2023](#)) ([Vigência](#)).

Tendo em vista que o valor estimado da contratação de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) está dentro do estabelecido no art. 75 da lei em comento, justifica-se a forma de contratação direta por Dispensa de Licitação.

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (BASE LEGAL: ARTS. 25 E INCISOS I, II, III, E IV DO 156 DA LEI 14.133/21)

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, II, III e IV, da Lei nº 14.133,21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
03	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
05	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
06	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia

08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
09	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

*Incidente sobre o valor mensal da parcela inadimplida.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

22. RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS

22.1. Para a presente contratação não vislumbramos impacto ambiental.

23. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

A Contratante, assim como a Contratada, se comprometem a observar as normas de segurança de proteção de dados na conformidade da Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito de suas esferas de competência.

24. DOS CASOS OMISSOS

As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/21, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaborado por: JULIA MENDES DE SOUZA Aux. de Serviços- DIMAP/JUCER	Revisado por: ELIANA DA SILVA MOURA Gerente de Compras/DIMAP-JUCER	Revisado por: FRANCILENE DA COSTA BRASIL PRESTES Membro/CIPA	Autorizado por: JOSÉ ALBERTO ANÍSIO Presidente/JUCER
---	---	---	---

"Seja ético por excelência. Seja fiscal de sua consciência."



Documento assinado eletronicamente por **Julia Mendes de Souza, Técnico(a)**, em 03/05/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliana da Silva Moura, Técnico(a)**, em 03/05/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francilene da Costa Brasil Prestes, Técnico(a)**, em 03/05/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alberto Anisio, Presidente**, em 03/05/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048234615** e o código CRC **1AF8B3FC**.